



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:


## DECRETO LEGISLATIVO N. 24/2005.

**Autoria: Mesa Executiva**

**Referenda Aditivos a Termos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município e diversas entidades, conforme Mensagem n. 81/2005 do Poder Executivo.**

**Art. 1.º** Ficam referendados os inclusos Aditivos a Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados, em 29 de abril de 2005, entre o Município e diversas entidades, conforme Mensagem n. 81/2005 do Poder Executivo:

- 1) Abrigo Deus Cristo e Caridade;
- 2) Albergue Santa Luiza de Marillac;
- 3) Asilo São Vicente de Paulo;
- 4) Associação Beneficente Casa de Nazaré;
- 5) Associação Beneficente Juventude Maria Vicentina de Maringá;
- 6) Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC;
- 7) Associação Cultural e Beneficente Nossa Senhora do Sião;
- 8) Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes/Lar dos Velhinhos;
- 9) Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá – AFIM;
- 10) Associação de Famílias e Amigos do Sacolão Comunitário do Conjunto Residencial Branca Vieira;
- 11) Associação de Incentivo ao Desenvolvimento Social de Maringá – Núcleo Social;
- 12) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá – APAE;
- 13) Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMFI;

- 14) Associação dos Amigos da Pastoral da Criança – AAPAC;
- 15) Associação dos Surdos de Maringá – ASUMAR;
- 16) Associação Indigenista – ASSINDI – Maringá;
- 17) Associação Maringaense de Apoio e Reintegração ao Adolescente –  
AMARAS;
- 18) Associação Maringaense de Autistas – AMA;
- 19) Associação Fraternal Anjo da Guarda de Desenvolvimento e Amparo  
ao Menor Carente de Maringá;
- 20) Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil –  
ANPACIN;
- 21) Associação Norte Paranaense de Reabilitação ANPR;
- 22) Casa Assistencial Bezerra de Menezes;
- 23) Casa Lar da Adolescente Talita;
- 24) Casa Maternal Evangélica;
- 25) Centro Cultural e Social São Francisco Xavier;
- 26) Centro de Recuperação Casa do Oleiro – CERCO;
- 27) Centro de Vida Independente de Maringá – CVI;
- 28) Clube de Pais da Creche Pertinho da Mamãe;
- 29) Creche Menino Jesus – Centro Cultural e Educacional;
- 30) Instituição Maringaense de Reintegração Social – IMARES;
- 31) Lar Betânia de Maringá;
- 32) Lar Escola da Criança;
- 33) Lar Preservação da Vida;
- 34) Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas – MAREV;
- 35) Movimento para Libertação de Vidas – MOLIVI;
- 36) Núcleo Social Papa João XXIII;
- 37) Projeto Vida Amparo Social dos Carentes;
- 



38) Recanto do Menor – CEMIC;

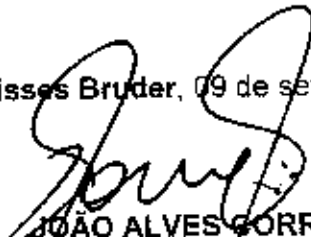
39) Recanto Somos Todos Irmãos;

40) Serviços de Obras Sociais – SOS;

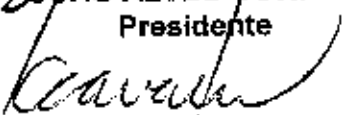
41) Sociedade Beneficente Estrela da Manhã – Casa de Emaús.

**Art. 2.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de setembro de 2005.



JOÃO ALVES CORRÊA  
Presidente



Prof.ª EDITH DIAS DE CARVALHO  
1.ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ

---

MENSAGEM Nº 81/2005

Maringá, 14 de junho de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 35, § 1.º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, para *ad referendum* dessa Colenda Câmara, os inclusos Aditivos a Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados em 04 de abril de 2005, entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e as seguintes instituições:

1. ABRIGO DEUS CRISTO E CARIDADE
2. ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILAC
3. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
4. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ
5. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JUVENTUDE MARIAL VICENTINA DE MARINGÁ
6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC
7. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO SIÃO
8. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES – LAR DOS VELHINHOS
9. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL DE MARINGÁ – AFIM
10. ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS E AMIGOS DO SACOLÃO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRANCA VIEIRA
11. ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARINGÁ – NÚCLEO SOCIAL
12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESCEPCIONAIS DE MARINGÁ – APAE

Exmo. Sr.

JOÃO ALVES CORRÊA  
Presidente da Câmara Municipal  
MARINGÁ-PR

13. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMFI
14. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC
15. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MARINGÁ - ASUMAR
16. ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA - ASSINDI - MARINGÁ
17. ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE APOIO E REINTEGRAÇÃO AO ADOLESCENTE - AMARAS
18. ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE AUTISTAS - AMA
19. ASSOCIAÇÃO MATERNAL ANJO DA GUARDA DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO AO MENOR CARENTE DE MARINGÁ
20. ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL - ANPACIN
21. ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR
22. CASA ASSISTENCIAL BEZERRA DE MENEZES
23. CASA LAR DA ADOLESCENTE TALITA
24. CASA MATERNAL EVANGÉLICA
25. CENTRO CULTURAL E SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER
26. CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO - CERCO
27. CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DE MARINGÁ - CVI
28. CLUBE DE PAIS DA CRECHE PERTINHO DA MAMÃE
29. CRECHE MENINO JESUS - CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL
30. INSTITUIÇÃO MARINGAENSE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL - IMARES
31. LAR BETÂNIA DE MARINGÁ
32. LAR ESCOLA DA CRIANÇA
33. LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA
34. MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - MAREV
35. MOVIMENTO DE LIBERTAÇÃO DE VIDAS - MOLIVI
36. NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII
37. PROJETO DE VIDA AMPARO SOCIAL DOS CARENTES
38. RECANTO DO MENOR - CEMIC
39. RECANTO SOMOS TODOS IRMÃOS
40. SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - SOS
41. SOCIEDADE BENEFICENTE ESTRELA DA MANHÃ - CASA DE EMAÚS

Tais Aditivos visam a prorrogação dos prazos de vigência de seus respectivos termos de Cooperação, pelo período de mais três meses, proporcionando a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelas entidades alhures, como forma de cumprimento de suas missões institucionais, conforme autorização contida na Resolução nº 010/2005 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS. Caso as instituições não utilizem os recursos repassados pelo Município, de acordo com o objeto dos referidos Termos originários, deverão restituir tais valores, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, de acordo com as suas demais cláusulas, as quais permanecem inalteradas.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Colenda Casa de Leis, na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus insígnies integrantes.

Atenciosamente,



**Carlos Roberto Pupin**  
**Prefeito Municipal**